



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**

**OBJETIVO: Contratação dos serviços de execução alvenaria de proteção das calçadas das pavimentações na zona urbana Desterro-PB, conforme projeto básico e edital em anexo.**

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte as onze horas e trinta minutos, A Prefeitura Municipal de Desterro, após uma tolerância de quinze minutos teve início a reunião com o fim específico acima, Estando presente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria/PMD-GP nº 018/2020**, o presidente da C.P.L, Francisco de Assis Ferreira Silva, Marcos Antonio Bezerra(membro), Nívia Alves de Moura(membro), onde o presidente da CPL Francisco de Assis Ferreira Silva, abriu os trabalhos e designou a mim, Nívia Alves de Moura para secretariá-los., O Aviso de Licitação foi publicado no DOE, DOU Estadual, DOU Federal site do TCE, e site do município, nos termos do art. 21, e da lei de licitações nº oito mil seiscentos e sessenta e seis de um mil novecentos e noventa e três. **Compareceu a sessão a empresa, 1 – CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ Nº. 17.620.703/0001-15, a comissão em ato contínuo solicitou dos presentes os documentos** de credenciamento e os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de preço. Apresentou credenciamento conforme o item nº 3.0 do edital, a empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ Nº. 17.620.703/0001-15**, representado pelo a senhor Inaldo Fernandes dos Santos, portador do CPF nº. 017.982.267-58 e RG nº.090.35461-4 DETRAN-RJ ficando credenciado, o representante da empresa acima especificado, Encerrado o credenciamento a comissão conferiu os CNPJ das empresas participantes no Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS), não havendo nem uma notificação contra a empresas consultadas conforme consta nos autos do processo a comissão comunicou em seguida que estaria abrindo os envelopes contendo os documentos de habilitação, e pediu que os licitantes credenciados rubricassem os documentos em atendimento ao art. 43 § 1º da lei 8666/93, O presidente facultou a palavra ao licitante presente, onde o mesmo disse não ter nada a constar, O presidente comunicou ao representante das empresas que aguardasse enquanto a comissão analisa os documentos de habilitação, a comissão solicitou então que os representantes aguardassem e em seguida retomaria a sessão. Em ato contínuo a sessão doze horas e vinte minutos após a comissão analisar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

documentos de habilitação da empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI, CNPJ Nº. 17.620.703/0001-15 verificou que, a empresa não** atendeu ao item 5.4.7 deixou de apresentar documentos de identificação para assinatura conforme art.3º da lei 13.726/2018, não atendeu ao item 5.4.8 alínea “a” deixando de apresentar as declarações de inclusão (Alessandro Maciel Barbosa, Gleison Leite Paulino, Oliveira Sousa Rodrigues), no item 5.3.1 apresentou a prova de regularidade com a Fazenda nacional, relativos ao tributo federal vencido em 25 de março de 2020 já prorrogada por meio do decreto federal em 23 de junho de 2020, e que ainda consta a divergência da razão social da empresa na referida certidão, concedida a palavra aos representantes das empresa presente o representante declarou ser microempresa e solicitou o prazo nos termos da lei complementar nº.123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014. conforme o item 5.7 do edital, visando o princípio da economicidade conforme o art. 48 § 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. Foi concedido o prazo de 08 dias uteis, ficando marcado para o dia 21 de julho de 2020, para que a empresa apresente os documentos causadores da sua inabilitação conforme os itens 5.4.5 do edital, sendo facultado a palavra o representante da empresa disse que não tem nada a constar, onde o mesmo assinou a desistência de recurso nos termos do (Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93), O presidente comunicou que dará continuidade a sessão assim que a empresa cumprir com os prazos cedidos, e solicitou que os representantes credenciados rubricassem os envelopes de proposta de preços no seu lacre. O presidente declarou encerrada a sessão e nada mais tendo a constar, lavro está Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros e pelo licitante presente.

Francisco de Assis Ferreira Silva  
Presidente da CPL

Marcos Antonio Bezerra  
Membro/CPL

Nivea Alves de Moura  
Membro/CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO**

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB



**Participantes credenciados**

**CONSTRUTORA APODI EIRELI**